



Circular Nº 057/DENOR/2022

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.

Aos
Presidentes de Conselhos Metropolitanos e
Departamentos de Normas e Orientação.

Assunto: Novo piso salarial de enfermagem.

Estimados Confrades e Consocias,

LOUVADO SEJA O NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

Nossas ILPI's estão vivendo tempos difíceis, assombrosos e preocupantes, mas é preciso calma, tranquilidade, e pensar para agir. O impacto do novo piso salarial dos profissionais da área da saúde em atenção a Lei nº 14.434/2022 digo: auxiliares de enfermagem, técnicos e enfermeiros, expõe a grande dificuldade que nossas ILPI's já vêm enfrentado a décadas, do desafio e responsabilidade em manter a folha de pagamento de seus profissionais em dia.

Desde a década de 80, os profissionais de saúde foram sendo inseridos em nossos antigos Asilos, descaracterizando nossas ILPI's de caráter social, transformando-as de residência coletiva em um espaço de geriatria. Temos pleno conhecimento de que estas contratações foram motivadas pelas melhores intenções, e que quando entrou a enfermagem em nossos Lares de Idosos, elas trouxeram mais qualidade de vida aos nossos residentes.

Porém, ao contratar profissionais da área da saúde, nossas ILPI's já tão fragilizada financeiramente pela ausência de recursos financeiros por parte do Poder Público, acabaram assumindo um outro papel importante, o papel da saúde, dever que compete ao Estado por direito, pois não há qualquer previsão legal que exija a contratação destes profissionais em nossas ILPI's e que de acordo com a RDC nº 502/2021 cumprem o papel de residência coletiva para pessoa idosa, não se constituindo em clinica terapêutica.

Na Circular 053/2022 do DENOR do CNB, mostramos as atribuições dos cuidadores de idosos e dos técnicos de enfermagem, pontuamos que em muitos casos estes profissionais cumprem em nossas instituições a rotina de cuidados primários, atribuições próprias de cuidadores dos idosos.

Sabemos que todo idoso durante o processo de envelhecimento, apresenta a evolução degenerativa pôr seu grau de dependência, chegando em muitos casos ao grau III e até a situação de acamados, necessitando da atenção especial integral quanto as suas comorbidades. É nítido que, parte de nossas unidades desobedecendo seu próprio Regimento Interno e Leis do Direito da Pessoa Idosa, talvez até por falta de conhecimento, acolheram pessoas portadoras de enfermidades que requerem atenção de enfermagem intensiva ou assistência médica permanente, e com isso foram forçadas através das fiscalizações e ações desproporcionais a contratarem técnicos, auxiliares e enfermeiros, sobrecarregando ainda mais a fragilidade orçamentaria de nossas unidades vicentinas.



Neste momento é preciso ter calma e muita cautela, pois o efeito do piso é imediato e não temos outra opção. Mas devemos acima de tudo entender e saber quem somos, em que lugar estamos enquadrados dentro da Política Pública como parte integrante do SUAS.

É preciso ter noção de custos, tanto do idoso quanto operacional, pois precisamos mudar este cenário, entender profundamente se devemos contratar ou manter aqueles que oferecem cuidado integral aos nossos idosos.

É preciso lembrar, que a dignidade humana e a proteção a vida, são um Dever do Estado (Federal, Estadual e Municipal), não uma exclusividade das nossas ILPI's, a situação nos impõe um desafio, nos organizar e rever nossos resultados, nossa garantia orçamentaria.

Podemos seguir em frente sozinhos?

De jeito nenhum.

Carregamos um fardo de responsabilidade enorme que não podemos suportar, e que urgentemente temos que abrir um diálogo com o Poder Público, Conselho de Assistência Social, Conselho do Idoso, Ministério Público, a fim de revermos nossa parceria e valores repassados para cofinanciamento da pessoa idosa.

É preciso romper o silêncio, deixar as desculpas de lado e fazermos o dever de casa, e cobrar a quem por direito se deve, o Poder Público, justificando as razões por possuímos profissionais de enfermagem para manutenção da saúde da pessoa idosa institucionalizada de grau III de dependência, e extraordinariamente porque os recursos já repassados são insuficientes para custear as despesas do idoso institucionalizado per capita, e que seja revisto urgentemente os Termos de Colaboração ou Fomento da parceria conforme Lei nº 13.019/2014, que seja efetivado Aditamento dos termos com valores suficientes para manutenção destas atividades.

Não dá para continuar fazendo caridade apenas pelo olhar da SSVP, é preciso entender que fazemos parte de uma Rede de Política Pública e que deve ter a participação do Estado com equidade, justiça e igualdade, não mantida apenas com recursos dos 70% da pessoa idosa e por eventos promovidos pela própria ILPI ou vicentinos.

Em nossa Circular 053/2022 não houve orientação para demissão de profissionais, pois sabemos da realidade das nossas obras, orientamos a não contratação de novos profissionais sem a devida consulta e parecer favorável de cada DENOR do Conselho Metropolitano, e sugerimos que se adequassem com planejamento estratégico e que cada obra fosse adequada dentro da realidade da proposta pelo NOBRH-SUAS que desde 2005 fazemos parte.

É preciso ter responsabilidade, e no mínimo é necessário um olhar mais apurado e técnico de cada coordenador do DENOR sobre a realidade, em particular sobre cada uma de nossas Obras Unidas em sua área de atuação.

Recordo a cada coordenador, que uma das atribuições do cargo do Coordenador do DENOR está o de orientar as suas obras na luta por seus direitos e cumprimento dos seus deveres e obrigações, portanto, é ora de agir, entrar em ação e verdadeiramente conhecer as suas obras, sua realidade financeira, seus profissionais, e juntos com o DENOR do CNB, atuarmos de forma positiva neste instante que nossas obras pedem socorro.

Peço que atuem em suas áreas junto com suas obras, assumam o papel que lhe está confiado sendo os protagonistas neste momento crítico e de desespero de nossas Obras Asilares, visitem cada um dos seus lares, analisem Balanços Patrimoniais, Termos da Parceria



assinados com o Poder Público, vejam os Planos de Trabalhos, Plano de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa, Regimento Interno, Protocolo de Acolhimento etc, pois é preciso que cada coordenador assuma o seu dever conforme Regulamento da SSVP e competências.

Não se pode apenas criticar o passado, é preciso que o presente atual nos ensine como devemos caminhar e agir no futuro, aprender é preciso. A saúde é um direito do idoso, não se discute, mas é um dever do Estado que deve garantido com muito diálogo e articulação pela Obra Unida e Poder Público, em obediência ao Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.

O DENOR do Conselho Nacional do Brasil desde 2018 tem orientado frequentemente as suas Obras quanto a sua realidade nos seus direitos e deveres, e neste atual cenário do impacto causado pelo novo piso salarial dos profissionais de enfermagem, não dá pra fazer mágica, mas estamos analisando todas as possibilidades e ações possíveis para melhor orientar nossas unidades vicentinas quanto ao novo piso salarial, pois é de nosso entendimento que, prioritariamente é de honrar com todos os compromissos e direitos do trabalhador, sejam eles quais forem, acima de tudo, é nosso dever.

Rogamos que São Vicente de Paulo, Santa Catarina de Labouré e o Confrade Beato Antônio Frederico Ozanam nos cubram de bênçãos.

Deus abençoe.

Fraternalmente,

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente do CNB

SANDRO ROBERTO POLETO
Coordenador do DENOR/CNB